



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL**



EDITAL Nº 08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

RETIFICADO EM 17/07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL (CESAD/UFS).

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL (CESAD)**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para credenciamento de Mediadores(as) Pedagógicos(as) destinados à atuação nos cursos de graduação da UAB ofertados pelo CESAD/UFS. O presente processo seletivo será regido pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; pela Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024; pelo Edital CAPES nº 25/2023; e pelas demais normas aplicáveis ao Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo CESAD/UFS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao credenciamento de Mediadores(as) Pedagógicos(as) para composição de cadastro de reserva, mediante processo seletivo inicial e eventuais etapas complementares de inscrição durante a vigência deste Edital.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) credenciados(as) poderão ser convocados(as) para atuação, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade de bolsas.
- 1.4. O credenciamento não gera direito à convocação, à concessão de bolsa ou à atuação imediata.
- 1.5. A seleção será conduzida por comissão designada pela Direção do CESAD, cuja composição consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. A atuação do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) observará as orientações da Coordenação Geral UAB/UFS, das Coordenações de Curso, da Coordenação de Tutoria e da Direção do CESAD, bem como a regulamentação vigente do Sistema UAB.
- 1.7. A participação neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.8. Todas as publicações, comunicados, resultados e demais atos referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no site eletrônico oficial do CESAD/UFS (<https://sitecesad.ufs.br/>).

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de Mediadores(as) Pedagógicos(as) para atuação nos cursos de graduação ofertados pelo CESAD/UFS no âmbito do Sistema UAB.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) comporão cadastro de reserva por área de inscrição,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

observados os requisitos de formação constantes do **Anexo II** deste Edital.

- 2.3. Em atendimento ao art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026, será assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações realizadas durante a vigência deste Edital para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas concorrerão simultaneamente pela ampla concorrência e pela respectiva modalidade de reserva.
- 2.5. A convocação dos(as) candidatos(as) das listas de reserva observará a ordem de classificação e os critérios de alternância necessários ao cumprimento da política de ações afirmativas prevista na regulamentação vigente.
- 2.6. As vagas reservadas, eventualmente não preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência, observadas as disposições da Portaria CAPES nº 309/2024 e deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

- 3.1. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) atuará no acompanhamento acadêmico dos(as) estudantes nos componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados pelo CESAD/UFS no âmbito da UAB, conforme orientações acadêmicas e administrativas do CESAD/UFS e das coordenações responsáveis.
- 3.2. São atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):
 - I. acompanhar a participação e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), identificando dificuldades de aprendizagem, situações de baixa participação e indícios de evasão;
 - II. realizar a mediação pedagógica entre estudantes, docentes e coordenações, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino e para o adequado fluxo de comunicação acadêmica;
 - III. orientar os(as) estudantes quanto à organização do componente curricular, ao cronograma acadêmico, às atividades propostas, aos procedimentos avaliativos e à utilização dos ambientes e sistemas institucionais;
 - IV. prestar atendimento pedagógico aos(às) estudantes por meios síncronos e assíncronos, observadas as orientações da coordenação do componente curricular e do CESAD/UFS;
 - V. acompanhar, orientar e apoiar a realização das atividades de aprendizagem e das avaliações, observando os critérios e procedimentos definidos pela coordenação do componente curricular;
 - VI. participar das reuniões, formações, capacitações e atividades de planejamento promovidas ou convocadas pelas coordenações vinculadas ao Sistema UAB, pela coordenação do componente curricular ou pelo CESAD/UFS;
 - VII. participar de atividades presenciais nos polos de apoio presencial da UAB/UFS, incluindo encontros acadêmicos, avaliações presenciais e demais atividades previstas no calendário acadêmico;
 - VIII. manter atualizados os registros acadêmicos e administrativos sob sua responsabilidade, observando os procedimentos e prazos institucionais;
 - IX. elaborar e encaminhar relatórios, registros ou demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, conforme orientações do CESAD/UFS e das coordenações vinculadas ao Sistema UAB;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL**



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

- X. cumprir as orientações acadêmicas e administrativas emanadas das coordenações vinculadas ao Sistema UAB e do CESAD/UFS, necessárias à execução das atividades de mediação pedagógica.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderá candidatar-se ao credenciamento o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I. possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), compatível com a área de inscrição, conforme **Anexo II** deste Edital, e, preferencialmente, formação em pós-graduação;
 - II. possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de mediação pedagógica;
 - III. possuir disponibilidade para participação em atividades presenciais promovidas pelo CESAD/UFS, inclusive nos polos de apoio presencial da UAB/UFS, conforme planejamento institucional;
 - IV. possuir conhecimentos básicos de informática e habilidade para utilização de ambientes virtuais de aprendizagem;
 - V. possuir acesso regular à internet e aos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.
- 4.2. As inscrições poderão ser **realizadas nos períodos indicados no Cronograma do Anexo III**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://cesad.ufs.br/ORBI2/selecao/inscricao/19>.
- 4.3. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em até 3 (três) áreas de inscrição, desde que possua a formação mínima exigida para cada uma delas, conforme Anexo II.
- 4.4. Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará uma mensagem de confirmação na tela e receberá, no e-mail informado, uma cópia automática das respostas registradas, recomendando-se salvar esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente os dados solicitados no formulário e anexar, quando indicado, cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
- I. documento oficial de identificação com foto e CPF;
 - II. diploma(s) de Graduação compatível(is) com a(s) área(s) de candidatura, conforme **Anexo II**, devendo ser apresentado documento comprobatório para cada área de inscrição pretendida;
 - III. diploma de maior titulação em pós-graduação, quando aplicável;
 - IV. comprovante de vínculo efetivo com a UFS, quando aplicável;
 - V. currículo *Lattes* atualizado;
 - VI. documentos comprobatórios referente aos critérios de pontuação previstos no **Anexo IV**;
 - VII. documentação referente às ações afirmativas, quando optar por concorrer às vagas reservadas, conforme itens 4.6 a 4.11;
 - VIII. declaração de atendimento aos requisitos previstos no item 4.1, conforme **Anexo V**.
- 4.6. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

deste Edital, anexando as documentações específicas listadas nos itens 4.6 a 4.11.

- 4.7. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) deverão apresentar, adicionalmente, fotografia atual, colorida e nítida, destinada à verificação da autodeclaração étnico-racial.
 - 4.7.1. A fotografia deverá representar fielmente a aparência do(a) candidato(a), permitindo a identificação de características fenotípicas visíveis.
 - 4.7.2. Não serão aceitas fotografias com filtros, efeitos de imagem, baixa iluminação, maquiagem excessiva ou utilização de acessórios que dificultem a identificação do(a) candidato(a), tais como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares.
- 4.8. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar, adicionalmente, laudo médico legível, emitido por profissional competente, contendo:
 - 4.8.1. identificação do(a) candidato(a);
 - 4.8.2. espécie e grau ou nível da deficiência;
 - 4.8.3. referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;
 - 4.8.4. assinatura e identificação do(a) profissional responsável pela emissão do documento, com registro no conselho profissional competente.
- 4.9. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar declaração emitida e assinada por liderança indígena, associação indígena ou comunidade de pertencimento.
- 4.10. Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração emitida e assinada por associação quilombola, liderança comunitária ou comunidade de pertencimento.
- 4.11. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis deverão apresentar memorial descritivo de autoria própria, relatando sua trajetória de afirmação da identidade de gênero.
 - 4.11.1. O memorial descritivo deverá ser apresentado em formato PDF, devidamente assinado, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, contendo relato autobiográfico sobre a trajetória pessoal, educacional, social e profissional do(a) candidato(a) relacionada à sua identidade de gênero.
 - 4.11.2. O memorial poderá abordar aspectos relacionados à vivência da identidade de gênero, ao acesso à educação, ao trabalho, às relações sociais e familiares, bem como às dificuldades, barreiras ou situações de discriminação eventualmente enfrentadas em razão da condição de pessoa trans ou travesti.
 - 4.11.3. A pessoa candidata poderá apresentar apenas as informações com as quais se sentir confortável, não sendo exigidos relatos de fatos íntimos ou informações de natureza médica.
 - 4.11.4. O memorial descritivo será utilizado exclusivamente para fins de análise da condição declarada para concorrência às vagas reservadas, assegurados o respeito à dignidade da pessoa humana, à privacidade e à confidencialidade das informações apresentadas.
- 4.12. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas poderão ser convocados(as) para procedimento de aferição, validação documental ou entrevista, presencial ou remota, conforme regulamentação institucional e decisão da Comissão de Seleção.
 - 4.12.1. O não comparecimento injustificado à convocação de que trata o *caput*, bem como a não apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada, implicará a exclusão do(a) candidato(a) da modalidade de vaga reservada, mantida sua participação na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ampla concorrência.

- 4.13. A qualquer tempo, constatada falsidade nas informações, declarações ou documentos apresentados, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 4.14. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 4.15. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer meio que não o formulário eletrônico indicado.
- 4.16. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período de vigência do Edital, desconsiderando-se as anteriores.
- 4.17. O CESAD/UFS poderá promover etapas complementares de inscrição e credenciamento durante a vigência deste Edital, com o objetivo de suprir demandas institucionais e ampliar o cadastro de áreas com quantitativo insuficiente de candidatos credenciados.
 - 4.17.1. As novas etapas de inscrição poderão ser realizadas, preferencialmente, em periodicidade semestral, observadas as necessidades institucionais.
 - 4.17.2. Cada etapa de inscrição terá prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento das candidaturas.
 - 4.17.3. A abertura de novas etapas de inscrição será divulgada no sítio eletrônico do CESAD/UFS, com indicação das áreas contempladas, cronograma e demais orientações aplicáveis.
 - 4.17.4. As novas etapas observarão as disposições deste Edital, salvo previsão expressa em ato complementar.

5. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
 - I. homologação das inscrições, de caráter eliminatório;
 - II. análise curricular, de caráter classificatório, realizada com base nos critérios de pontuação constantes do **Anexo IV**.
- 5.2. Apenas os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas participarão da etapa de análise curricular.
- 5.3. A análise curricular será realizada pela Comissão de Seleção, conforme **Anexo I**.
- 5.4. Os resultados de todas as etapas serão publicados no sítio eletrônico do CESAD/UFS.
- 5.5. O resultado final consistirá na publicação da relação de candidatos(as) credenciados(as) e classificados em cada área de inscrição para a qual tenham comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de formação.
- 5.6. Na hipótese de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I. maior titulação acadêmica;
 - II. maior tempo de atuação em atividades de Educação a Distância (EaD);
 - III. maior idade.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar da homologação das inscrições ou contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Mediadores(as) Pedagógicos(as).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL**



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

- 6.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante no **Anexo VII**, devidamente preenchido, e enviado para o e-mail: caf.cesad@gmail.com.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso está estabelecido no Cronograma do **Anexo III**.
- 6.4. Não serão aceitos recursos impressos, extemporâneos ou enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO

- 7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) credenciados(as) observará a área de inscrição, a ordem de classificação, as políticas de ações afirmativas previstas neste Edital, as necessidades institucionais e a disponibilidade de bolsas.
- 7.2. Observadas as reservas de vagas previstas neste Edital e os critérios de alternância necessários ao seu cumprimento, a convocação será realizada prioritariamente entre os(as) candidatos(as) credenciados(as) que sejam servidores efetivos da UFS, ativos e inativos, respeitada a ordem de classificação.
 - 7.2.1. Somente após o esgotamento da lista de candidatos(as) de que trata o *caput* serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) credenciados(as), observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.3. No momento da convocação para atuação, o(a) candidato(a) deverá:
 - 7.3.1. Atender aos requisitos previstos na legislação e na regulamentação vigente do Sistema UAB para a função de Mediador(a) Pedagógico(a);
 - 7.3.2. Não possuir vínculo discente ativo com o curso ou componente curricular para o qual venha a ser designado(a);
 - 7.3.3. Apresentar a documentação exigida pelo CESAD/UFS para formalização da atuação.
- 7.4. Quando a atuação ocorrer na condição de bolsista, caberá ao(à) candidato(a) convocado(a) realizar o cadastramento e o preenchimento das informações exigidas nos sistemas indicados pela CAPES, bem como apresentar a documentação necessária à implementação e manutenção da bolsa.
- 7.5. Quando a atuação ocorrer na condição de bolsista, o não atendimento às exigências de cadastramento ou a não apresentação da documentação requerida nos prazos estabelecidos impedirá a implementação da bolsa.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) poderão ser vinculados(as) ao Sistema UAB, observadas a disponibilidade de bolsas, a necessidade institucional e a regulamentação vigente.
- 8.2. O valor da bolsa será aquele definido pela CAPES para a função de Mediador(a) Pedagógico(a), observada a regulamentação vigente.
- 8.3. O pagamento da bolsa será realizado diretamente pela CAPES, em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, conforme as normas aplicáveis.
- 8.4. O(a) bolsista fará jus ao recebimento de apenas uma bolsa mensal vinculada à atuação exercida no âmbito deste Edital.
- 8.5. É vedado o acúmulo de bolsa UAB com outra bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação vigente.
- 8.6. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá realizar os procedimentos de cadastramento exigidos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL**



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

pela UAB/CAPES e apresentar a documentação eventualmente requerida para implementação da bolsa, sob pena de perda da vaga e convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

- 8.7. O pagamento da bolsa estará condicionado ao efetivo exercício das atividades atribuídas e ao cumprimento das exigências acadêmicas e administrativas do programa.
- 8.8. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício com a UFS, a CAPES ou qualquer órgão da administração pública, não gerando direito a férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens inerentes à legislação trabalhista.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
- 9.2. Os(as) mediadores(as) pedagógicos(as) credenciados(as) permanecerão com cadastro válido durante a vigência deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo correto preenchimento da inscrição e pelo envio da documentação exigida neste Edital.
- 10.2. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o(a) candidato(a) e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento e cadastramento no sistema de bolsas da CAPES.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as publicações, comunicados e retificações divulgados no sítio eletrônico do CESAD/UFS.
- 10.4. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas.
- 10.5. Este Edital poderá ser retificado ou complementado por ato da Direção do CESAD/UFS, observada a legislação aplicável.
- 10.6. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este Edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: secretaria.cesad@gmail.com.
- 10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://sitecesad.ufs.br/>.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
Diretora Geral do CESAD/UFS em exercício
Coordenadora Geral UAB/UFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL**



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO I

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão do Processo Seletivo da presente Chamada Pública será composta pelos seguintes membros:

- I Prof.^a Flávia Lopes Pacheco – Presidente;
- II Prof.^a Viviane Costa Felicíssimo – Membro Titular;
- III Prof.^a Flávia Ferreira da Silva Rocha – Membro Titular;
- IV Prof. Robson Andrade de Jesus – Membro Suplente;
- V Prof. Esdras Adriano Barbosa dos Santos – Membro Suplente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO II

ÁREAS DE INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Código	Área de Inscrição	Formação mínima
ADM	Administração Pública	Bacharelado em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Direito, Economia ou Ciências Contábeis
BCI	Biblioteconomia	Bacharelado em Biblioteconomia ou Biblioteconomia e Ciência da Informação
BIO	Ciências Biológicas	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas
EDU	Educação	Licenciatura em Pedagogia
ESP	Letras Espanhol	Licenciatura em Letras Espanhol
EST	Estatística	Licenciatura ou Bacharelado em Estatística
FIL	Filosofia	Licenciatura em Filosofia
FIS	Física	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física, Astrofísica ou Física Médica
GEO	Geografia	Licenciatura em Geografia
HIS	História	Licenciatura em História
INF	Computação	Licenciatura em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Tecnologia da Informação
ING	Letras Inglês	Licenciatura em Letras Inglês
LIB	Letras Libras	Licenciatura em LIBRAS ou Letras-LIBRAS
MAT	Matemática	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada e Computacional
POR	Letras Português	Licenciatura em Letras Português
PSI	Psicologia	Bacharelado em Psicologia
QUI	Química	Licenciatura ou Bacharelado em Química
SOC	Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Sociais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/06/2026
Período de inscrições	19/06 a 03/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	até 13/07/2026
Prazo recursal da homologação das inscrições	até 15/07/2026
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	até 21/07/2026
Resultado provisório	até 28/07/2026
Banca de Heteroidentificação	29/07 a 05/08/2026
Prazo recursal do resultado provisório	até 31/07/2026
Publicação da análise da banca de Heteroidentificação	06/08/2026
Resultado final	até 07/08/2026

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<https://sitecesad.ufs.br/>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Pontuação	Pontuação máxima
1. Formação Acadêmica		
Certificado de conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10 pontos	10 pontos
Diploma de Mestrado	20 pontos	20 pontos
Diploma de Doutorado	30 pontos	30 pontos
Pontuação máxima da Formação Acadêmica:		30 pontos
2. Experiência em Educação a Distância		
Atuação como Tutor, Mediador Pedagógico ou Docente/Coordenador de Disciplina em cursos EaD	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
Atuação em funções de coordenação, gestão acadêmica, equipe multidisciplinar ou assistente pedagógico em cursos EaD	4 pontos por semestre letivo	20 pontos
Produção de material didático ou conteúdo educacional digital publicado para cursos EaD.	4 pontos por componente curricular	20 pontos
Pontuação máxima da Experiência em EaD:		40 pontos
3. Experiência em docência presencial		
Docência no ensino superior (graduação)	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
Docência em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	5 pontos por semestre letivo	20 pontos
Docência na Educação Básica	2 pontos por semestre letivo	20 pontos
Pontuação máxima da Experiência em docência presencial:		30 pontos
Pontuação máxima do Currículo:		100 pontos

OBSERVAÇÕES

1. Será considerada apenas a maior titulação acadêmica apresentada pelo(a) candidato(a).
2. Deverá ser enviado um único arquivo em formato PDF para cada seção do quadro de pontuação, contendo exclusivamente os documentos comprobatórios a ela pertinentes. O arquivo PDF que contiver documentos não relacionados à seção correspondente será integralmente desconsiderado para fins de pontuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO V

Baixe o modelo desta declaração no link:

<https://drive.google.com/uc?export=download&id=1PgIVH1Z01poJ42W92NowQG880zjp8Fp1>

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro que:

- I. Posso disponibilidade compatível com o desenvolvimento das atividades de mediação pedagógica previstas neste Edital, inclusive para participação em atividades presenciais promovidas pelo CESAD/UFS e pelos polos de apoio presencial da UAB/UFS, quando convocado(a);
- II. Posso conhecimentos básicos de informática e habilidade para utilização de ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de videoconferência e demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- III. Tenho ciência de que a atuação como Mediador(a) Pedagógico(a) poderá ocorrer em diferentes cursos, componentes curriculares e polos de apoio presencial, observadas as necessidades institucionais e os critérios estabelecidos neste Edital;
- IV. Estou ciente de que a convocação para atuação e a implementação de bolsa dependerão do atendimento aos requisitos previstos na legislação e na regulamentação vigente do Sistema UAB;
- V. As informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros, estando ciente de que a apresentação de informações inverídicas poderá implicar indeferimento da inscrição, desclassificação, desligamento do cadastro de credenciados ou adoção das demais medidas cabíveis.

Local

Data

Nome Completo

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO VI

Baixe o modelo desta declaração no link:

https://drive.google.com/uc?export=download&id=1uWPhPIAcePizFh6dS5mmLK9sNiLLup_-

DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

Eu, _____,

CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) em edital do CESAD/UAB/UFS, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas, que me enquadro na seguinte condição:

- ☐ Pessoa preta
- ☐ Pessoa parda
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa quilombola
- ☐ Pessoa com deficiência (PcD)
- ☐ Pessoa transgênero ou travesti

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração deverá ser acompanhada da documentação complementar exigida neste Edital para a modalidade de vaga reservada indicada acima.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação da Chamada Pública e demais medidas cabíveis.

_____,
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: A presente autodeclaração deverá ser anexada juntamente com a documentação complementar exigida para a modalidade de vaga reservada indicada, em arquivo único no formato PDF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ABERTA E DIGITAL



EDITAL Nº08/2026/CESAD/UAB/UFS, 18 de junho de 2026.

ANEXO VII

Baixe o modelo desta declaração no link:

<https://drive.google.com/uc?export=download&id=1T3S5GPIY2CxsFn3C3NClwLinB-SqZE9G>

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo do Edital Nº 08/2026/CESAD/UAB/UFS

Eu, _____,

CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) neste Edital, venho apresentar recurso referente:

() à homologação da inscrição

() ao resultado provisório

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

Declaro estar ciente de que a fase recursal destina-se exclusivamente à revisão de eventual erro, inconsistência ou omissão relacionada ao processo de análise e classificação, não sendo permitida a apresentação de documentos novos não enviados no período regular de inscrição.

_____,
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)